

PORTARIA Nº 136, DE 20 DE MAIO DE 2013.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 211 e 214, parágrafo segundo, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011; incisos VIII e XL, do artigo 100, do Decreto nº 27.784/2007 e Considerando que, de acordo com o exposto pelo Presidente da Comissão de Sindicância nº 055.009865/2013 designada pela Portaria nº 103, de 03 de abril de 2013, publicada no DODF nº 82, de 22 de abril de 2013, não foi possível concluir os seus trabalhos no prazo legal, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, de acordo com o parágrafo segundo do artigo 214, da Lei nº 840, de 23 de dezembro de 2011, o prazo para conclusão dos trabalhos do Processo de Sindicância, por 30 (trinta) dias, a contar de 22 de maio de 2013, a fim de dar continuidade à apuração dos fatos relacionados no processo 055.009.865/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ALVES BEZERRA

PORTARIA Nº 137, DE 20 DE MAIO DE 2013.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 211 e 214, parágrafo segundo, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011; incisos VIII e XL do artigo 100, do Decreto nº 27.784/2007 e Considerando que, de acordo com o exposto pelo Presidente da Comissão de Sindicância nº 055.022.055/2012 designada pela Portaria nº 153, de 10 de julho de 2012, publicada no DODF nº 137, de 12 de julho de 2012, Reinstaurado pela Portaria nº 114, de 10 de abril de 2013, publicada no DODF nº 82, de 22 de abril de 2013, não foi possível concluir os seus trabalhos no prazo legal, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, de acordo com o parágrafo segundo do artigo 214, da Lei nº 840, de 23 de dezembro de 2011, o prazo para conclusão dos trabalhos do Processo de Sindicância, por 30 (trinta) dias, a contar de 26 de maio de 2013, a fim de dar continuidade à apuração dos fatos relacionados no processo 055.022.055/2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ALVES BEZERRA

PORTARIA Nº 138, DE 20 DE MAIO DE 2013.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 100, incisos VIII e XL, do Decreto nº 27.784/2007 e considerando a necessidade de dar seguimento ao Processo de Tomada de Contas Especial nº 055.004878/2013; RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, em caráter excepcional, por 90 (noventa) dias, a partir de 29/05/2013, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Tomada de Contas Especial instituída por meio da Portaria nº 65, de 27 de fevereiro de 2013, publicada no DODF nº 44, de 1º de março de 2013, a fim de dar continuidade na apuração os fatos relacionados no processo 055.004.878/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ALVES BEZERRA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO

PORTARIA Nº 28, DE 17 DE MAIO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto DO § 2º do artigo 214 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, Art. 214, considerando que, de acordo com o exposto pelo Presidente da Comissão de Sindicância designada pela Portaria nº 16, de 10 de abril de 2013, publicada no DODF nº 79, de 17 de abril de 2013, pág. 20, não foi possível concluir os seus trabalhos no prazo legal, conforme razões invocadas no Memorando nº 03, de 15 de maio de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, a contar de 17 de maio de 2013, o prazo para a conclusão dos trabalhos da mencionada Comissão, a fim de dar continuidade à apuração dos fatos relacionados no Processo 430.000.196/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

RENATO ANDRADE DOS SANTOS

PORTARIA Nº 30, DE 15 DE MAIO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, observadas as disposições do Decreto nº 28.987, de 24 de abril de 2008, RESOLVE:

Art. 1º Art. 1º Tomar sem Efeito a Portaria nº 64, de 29 de agosto de 2011, da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal, publicada no DODF nº 171, de 1º de setembro de 2011, página 54.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO ANDRADE DOS SANTOS

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 4.743, DE 08 DE MAIO DE 2013.

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe conferem o art. 2º, V e VII, e o art. 8º do Decreto nº 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, considerando a Norma Brasileira – ABNT NBR 15570, e em face das deliberações ocorridas na 368ª Reunião Ordinária, por maioria, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a alteração da programação visual dos veículos do serviço básico que operam no Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal – STPC/DF, de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução, constante no Processo nº 090.000.325/2011, com o objetivo de nortear os novos contratos decorrentes do Edital de Licitação 01/2011 – ST, e futuros contratos. § 1º Permanecem inalteradas as programações visuais aprovadas pela Resolução 4.728, de 16 de junho de 2008, e 4.732, de 26 de janeiro de 2009, para os contratos atualmente em vigor regidos pelo serviço básico do STPC/DF.

§ 2º Considera-se esta Resolução para os permissionários de contratos vigentes e TCB quando da renovação da frota.

Art. 2º O detalhamento técnico da Programação Visual ora aprovada, de forma a especificar as dimensões de logotipos, letras, números, faixas, a tipologia de cores, entre outros, será concluída, posteriormente, pela área técnica com a aprovação do Secretário de Estado de Transportes por meio de Portaria.

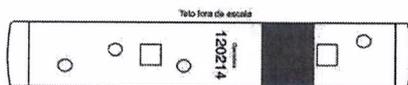
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

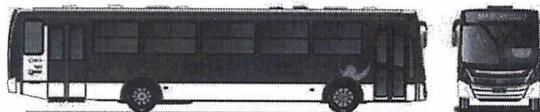
Presidente: PAULO VICTOR RADA DE REZENDE. Membros: PAULO EDUARDO MEDEIROS DE MOURA; ALESSANDRO SILVA BARBOSA; MARCELO ESROM CUPTI MADEIRA; MARCOS DA SILVA AMARO; MARCOS TEIXEIRA RODRIGUES; SÉRGIO COELHO TOLENTINO; VICENTE SERGIO BRASIL FERNANDES; RAFAELA LISBOA DANTAS ALBUQUERQUE; LAUDECI VIEIRA DOS SANTOS; JOSÉ MATSU SHIMOISHI; JOÃO JESUS DE OLIVEIRA; CLÁUDIO ANTÔNIO FONTES DIÉGUES; JAMAL JORGE BITTAR; FABIO CARDOSO FUZEIRA; FLÁVIO PEREIRA DOS SANTOS; WAGNER CANHEDO AZEVEDO NETO; EBLAS BARBOSA ÁVILA E PATRÍCIA CÉSAR RIBEIRO.

Anexo I

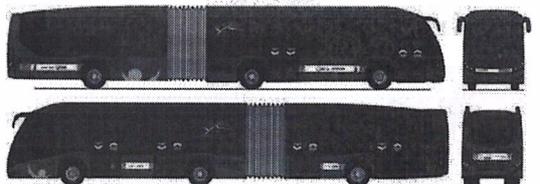
BACIA 1
Brasília, Sobradinho, Planaltina



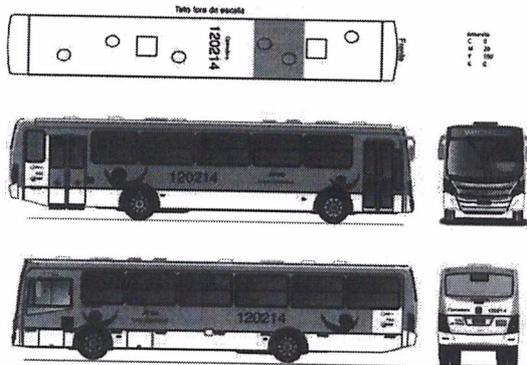
Modelo
C 3
V 100
X 9



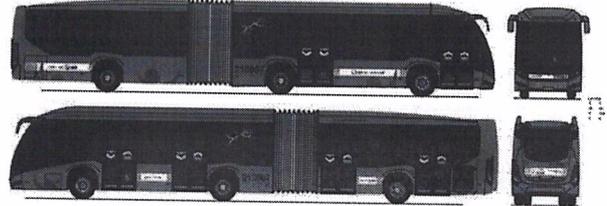
BACIA 1
Brasília, Sobradinho, Planaltina



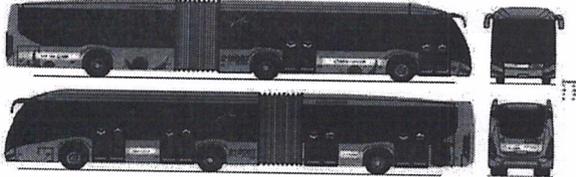
BACIA 2
Paranoá, São Sebastião, Gama



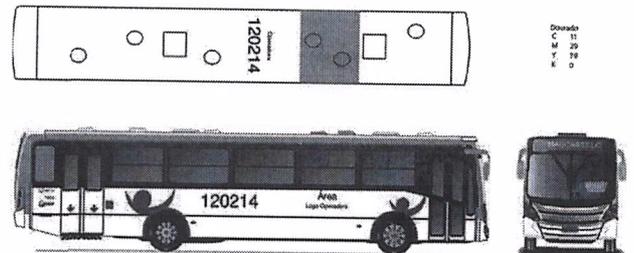
BACIA 4
Taguatinga, Guará, Ceilândia Sul



BACIA 2
Paranoá, São Sebastião, Gama

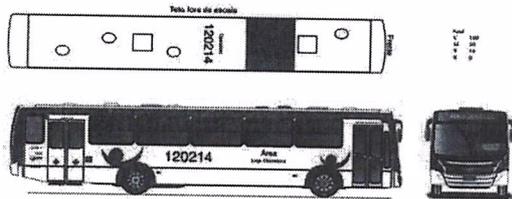


SIA, Ceilândia Norte, Brazlândia



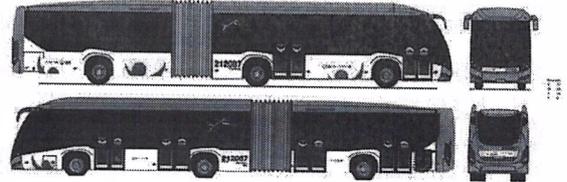
BACIA 3

Núcleo Bandeirante, Samambaia, Recanto das Emas, Riacho Fundo



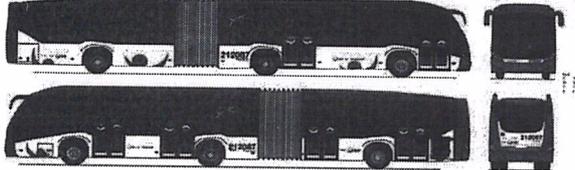
BACIA 5

SIA, Ceilândia Norte, Brazlândia

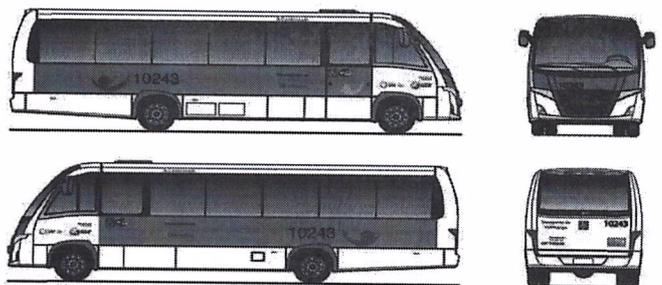


BACIA 3

Núcleo Bandeirante, Samambaia, Recanto das Emas, Riacho Fundo



COOPERATIVAS
TCB



BACIA 4

Taguatinga, Guará, Ceilândia Sul

